

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

Sub. no 14-2-63.

4 de janeiro de 1963.

LEI Nº 903.

Dispõe sobre prorrogação de concurso realizado na Prefeitura Municipal de Maceió.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica prorrogado por dois anos o concurso realizado na Prefeitura Municipal de Maceió em 24-9-60.

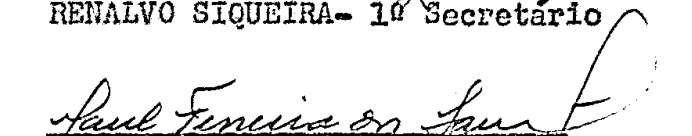
Parágrafo único - Para a plena execução do que dispõe o artigo primeiro da presente Lei, as nomeações devem ser feitas rigorosamente de acordo com a ordem de classificação de cada um concorrente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

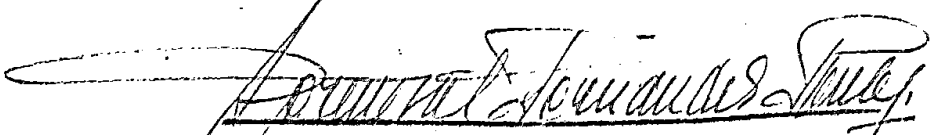
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 4 de janeiro de 1963.

  
HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE.

  
RENALVO SIQUEIRA - 1º Secretário

  
RAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2º Secret.

Maceió, aos 4 dias do mês de janeiro de 1963.

  
DORNEVAL FERNANDES PONTES  
DIRETOR SUBSTITUTO .